



Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Rua Dirson Andrade, nº 103, Centro – Sertãozinho/PB

CNPJ: 01.612.771/0001-00

Fone: (83) 3685-1073 / 1075

DECRETO N ° 45/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO COMISSÃO EXECUTIVA E DA COMISSÃO TEMÁTICA DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036, BEM COMO A COMPOSIÇÃO DE SEUS MEMBROS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Executiva Municipal que irá Coordenar a Elaboração do Plano Municipal de Educação de acordo com a lei nº 15.388/2026 e a e a Comissão Temática que irá

Art. 2º - A comissão Executiva será composta por:

- I – O Secretário (a) Municipal de Educação (Titular e seu suplente);
- II – dois representantes do Fórum Municipal de Educação (Titular e Suplente);
- III – um técnico da secretaria de Educação (Titular e Suplente);
- IV – um representante do Sindicato dos Professores (Titular e Suplente);
- V – um representante da equipe pedagógica da SME (Titular e Suplente);
- VI – assessoria Educacional do município (Titular e Suplente).

Art. 3º - A Comissão Executiva terá um mandato de 1 (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I** – Coordenar a elaboração do Novo Plano municipal de Educação-PME;
- II** – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III** – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;
- IV** - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;
- V** - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;

Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026

VI - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

VII – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;

VIII – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão temática e as equipes técnicas de apoio;

XI - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

Art. 4º - A Comissão de Elaboração do PME que será chamada de Comissão Temática, terá a composição de acordo com as comissões definidas no Regimento da Conferência, sendo dois representantes em cada uma.

Art. 5º - A comissão Temática será composta por:

I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

II – Alfabetização;

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.

XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 6º - A comissão Temática terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipais;

II – Estabelecer os objetivos, as metas e as estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades e equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;

V – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026

VII – Entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

VIII – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.

XI – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 7º O trabalho das Comissões constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer dos seus Membros.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2026

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito(a) Municipal



Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Rua Dirson Andrade, nº 103, Centro – Sertãozinho/PB

CNPJ: 01.612.771/0001-00

Fone: (83) 3685-1073 / 1075

DECRETO Nº 44/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026

Institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências

O Sr. RONALDO NOGUEIRA VIEIRA, Prefeito (a) do Município de Sertãozinho, Estado da Paraíba, no uso das atribuições de seu cargo, e

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir um espaço para discussão sobre questões relacionadas ao acompanhamento e monitoramento das ações do Plano Municipal da Educação com profissionais envolvidos na Educação do Município, com representantes do poder executivo e com representantes da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, em cujas disposições consta a necessidade do acompanhamento e monitoramento das metas e estratégias para a Educação do Município nos próximos dez anos;

CONSIDERANDO a necessidade de refletir, estudar, monitorar e avaliar as questões afetas à concepção da Educação Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Fórum Municipal de Educação de Sertãozinho-PB.

Art. 2º. Fica constituído o "FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME", que será composta pelos seguintes membros dos respectivos segmentos:

I – Dois Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Matheus Henrique do Nascimento Pontes (Professor) – CPF: 143.859.734-74

Suplente: Mércia Moura Nogueira dos Santos (Supervisora Educacional) – CPF: 029.938.554-09

II. Representação da Câmara de Vereadores do Município;

Titular: Davi Alécio Vieira (Vereador) – CPF: 034.338.914-27

Suplente: Wanderley Pereira de Macedo (Vereador) – CPF: 000.112.114-66



Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026

III – Dois Representantes do Conselho Municipal de Educação;

Titular: Maria Cozete de Oliveira (Presidente do CME) – CPF: 893.696.294-91

Suplente: Fabiano da Silva Pontes (Inspetor Escolar) – CPF: 412.324.024-00

IV – Dois Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS-FUNDEB):

Titular: Marta Mouzinho Araújo Ribeiro (Servidor Técnico-Administrativo) – CPF: 034.691.544-90

Suplente: Rosimery Felipe de Pontes Vieira (Professora) – CPF: 041.902.414-07

V – Dois Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sertãozinho e Adjacências (SINSERTA)

Titular: Carlos Alexandre de Oliveira (Professor) – CPF: 029.797.184-08

Suplente: Maria Lima de Araújo (Auxiliar de Serviços Gerais) – CPF: 025.077.824-63

VI – Dois Representantes dos Profissionais do Magistério:

Titular: Maria José Cavalcante Mauricio (Professora) – CPF: 759.201.234-00

Suplente: Rita de Cassia Amaro da Silva (Professora) – CPF: 907.534.887-87

VII. Representação de Pais de Alunos do Sistema Municipal de Ensino;

Titular: Fábio Júnior Pontes Pereira – CPF: 058.731.434-63

Suplente: Raimundo Jailton Soares Martins – CPF: 701.000.934-18

Art. 3º. Competirá ao Fórum Municipal de Educação, especialmente:

I – Elaborar e aprovar seu próprio **Regimento Interno**, bem como as normas das conferências que coordena;

II - Estruturar e organizar o FME que se constitui num espaço para discussão sobre questões relacionadas a Educação do município de (nome do município);

III - Constituir as Câmaras Temáticas quando necessário por níveis e modalidades de ensino para avaliação e acompanhamento das metas e estratégias do Plano Municipal da Educação de (nome do município), em suas áreas de atuação ao longo do decênio 2026 a 2026;

IV – Planejar, convocar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e divulgar suas deliberações.;



Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026

V- Acompanhar sistematicamente a implementação das metas e estratégias do PME e avaliar seus impactos

VI - Planejar e organizar espaços de discussão com a Sociedade, visando o debate sobre as Políticas da Educação;

VII – Participar dos processos de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação.

VIII – trabalhar de modo articulado com o Conselho Municipal de Educação;

XI - Zelar pela articulação das conferências e fóruns municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

X - Zelar pela articulação das conferências e fóruns municipais com as instâncias estadual e nacional de educação;

XI - Monitorar a tramitação de projetos de lei referentes à educação junto à Câmara Municipal;

XII - Estimular a integração entre o poder público, instituições de ensino e a sociedade civil organizada.

Art. 4º. Caberá ao FME, para cumprimento dos objetivos previstos neste Decreto e na Lei nº (número da lei do PME), organizar reuniões com representantes dos diversos segmentos da sociedade e realizar as conferências municipais, ao longo do decênio, uma conferência a cada (02) dois anos, de acordo com a Lei nº (nº da lei do PME)

Art. 5º. O mandato será de três anos, podendo haver recondução por mais três anos consecutivos.

Art. 6º. A Presidência e a Vice-Presidência do FME serão exercidas, respectivamente, a presidência pelo Secretário (a) de Educação e a vice-presidência pelo presidente do CME, para um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos;

Art. 7º. O mandato de qualquer membro do FME será considerado extinto no caso de renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência por mais de duas reuniões consecutivas, sem pedido de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias realizadas no decurso de 1 (um) ano.

Art. 8º. O FME constituído por este Decreto deverá encaminhar relatório periódico ao responsável pela educação municipal, e este ao Chefe do Poder Executivo, dos estudos realizados e das ações que porventura já estejam sendo implementadas.

Art. 9º. A função dos membros do FME é gratuita e considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre o de quaisquer outras.



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026

Art. 10. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito(a) Municipal



Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Rua Dirson Andrade, nº 103, Centro – Sertãozinho/PB

CNPJ: 01.612.771/0001-00

Fone: (83) 3685-1073 / 1075

Portaria nº 95/ 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 15.388/2026 que trata das alterações relativas aos planos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação-PME, que se chamará “Comissão Temática” e será responsável pela elaboração PME 2026–2036, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados:

Pela Secretaria Municipal de Educação - SME e o Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - As Comissões Temáticas serão:

I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

II – Comissão de Alfabetização;

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.

XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 3º - A Comissão será composta pela:

I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

Titular: Marly Gomes da Silva Alves

Suplente: Rosineide Ferreira de Pontes Bento



Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026

II – Comissão de Alfabetização;

Titular: Matheus Henrique do Nascimento Pontes

Suplente: Bruna Samara dos Santos Nunes

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

Ensino Fundamental I

Titular: Rosimery Felipe de Pontes Vieira

Suplente: Adriely Oliveira Trajano

Ensino Fundamental II

Titular: Carlos Alexandre de Oliveira

Suplente: Maria Aparecida Vieira

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

Titular: Mércia Moura Nogueira dos Santos

Suplente: Elisângela Ribeiro da Silva

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

Titular: Cintia Dias de Lima

Suplente: Jaqueline Maria Felix dos Santos

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

Titular: Rita de Cássia Amaro da Silva

Suplente: Josilene Mauricio Maciel Andresa

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

Titular: Susiane Carlos da Silva

Suplente: Maria Josinete Guedes e Silva

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.

Titular: Tânia Maria de Sousa Freire

Suplente: Marinalva Gabriel de Pontes

XI – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Titular: Maria José Cavalcante Mauricio

Suplente: Ana Nery Cardoso dos Santos Macedo

Art. 4º A comissão Temática terá um mandato de dois anos a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

I – Realizar um estudo da realidade educacional local, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipais;

II – Estabelecer as metas e estratégias do PME, garantindo que estejam alinhadas com o Plano Nacional de Educação (PNE) e respeitem a capacidade orçamentária municipal;

III – Elaborar o Plano Municipal de Educação em consonância com os Planos Nacional e Estadual de Educação, observando, a redução das desigualdades, equidade com foco no atendimento das modalidades de ensino;

IV – Propor e realizar debates junto a Sociedade, objetivando elaborar trabalho representativo dos anseios sociais;



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026

V – Organizar audiências públicas e conferência municipal para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;

VI – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio.

VII – Entregar a Comissão Executiva o documento final da Comissão Temática o qual ficou responsável.

VIII – Elaborar o texto final do projeto de lei que institui o PME e encaminhá-lo à Câmara Municipal.

XI – Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertãozinho-PB, 03 de junho de 2026.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito (a) Constitucional



Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026



Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Rua Dirson Andrade, nº 103, Centro – Sertãozinho/PB

CNPJ: 01.612.771/0001-00

Fone: (83) 3685-1073 / 1075

Portaria nº 94/ 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 15.388/2026 que trata das alterações relativas aos planos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SME, as ações de elaboração do Plano Municipal de Educação previstas pelo novo Plano Nacional de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Executiva Municipal responsável em 1ª instância pela coordenação da elaboração do Plano Municipal de Educação 2026–2036, constituída pelos componentes listados a seguir, coordenados:

Pela Secretaria Municipal de Educação - SME e o Fórum Municipal de Educação – FME.

Art. 2º - A Comissão será composta pela:

1. A Secretaria Municipal de Educação, como titular, a saber:

Isabel Cristina Batista – Titular.

Bruna Samara dos Santos Nunes – Suplente

2. Dois representantes do Fórum Municipal de Educação (FME), sendo:

Matheus Henrique do Nascimento Pontes – Titular.

Rosimery Felipe de Pontes Vieira – Suplente.

3. Dois representantes do Sindicato dos Professores, sendo:

Carlos Alexandre de Oliveira (Professor) – Titular.

Maria Lima de Araújo – Suplente.



Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026

4. Um representante dos Técnicos da SME:

Josilda Massena de Pontes – Titular.

Ana Nery Cardoso dos Santos Macedo – Suplente.

5. Um representante da Equipe Pedagógica da SME:

Mércia Moura Nogueira dos Santos – Titular.

Maria de Fátima Vieira Sobrinho - Suplente.

6. Assessoria Educacional do Município

Maria do Socorro Trindade de Souto Macedo – Titular.

Glaucileide Paulo Bernardo da Silva – Suplente.

Art. 3º A comissão terá um mandato de 1 (um) ano a contar da data de publicação desse decreto e deverá ter as seguintes competências:

- I** – Coordenar a elaboração do Novo Plano municipal de Educação-PME;
- II** – Organizar a Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III** – Orientar a Comissão de Elaboração do PME;
- IV** - Realizar um estudo da realidade educacional municipal, apurando dados sobre a população, matrículas, infraestrutura e recursos humanos e financeiros, identificando as demandas municipal;
- V** - Sensibilizar e mobilizar a comunidade escolar e a sociedade civil para participar do processo de elaboração do plano;
- VI** - Organizar as audiências públicas e conferências municipais para promover o debate e receber contribuições para o documento-base;
- VII** – Elaborar o texto final do projeto de Lei que irá instituir o Plano Municipal de Educação, para que seja analisado pelo Chefe do Poder Executivo e, por ele, submetido à Câmara Municipal;
- VIII** – Pactuar e organizar o cronograma de atividades entre a comissão e as equipes técnicas de apoio;
- XI** - Estabelecer mecanismos de avaliação periódica das ações e o acompanhamento das metas ao longo da vigência do plano.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sertãozinho-PB, 03 de junho de 2026.

RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito (a) Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

Ano XXVII - Lei Municipal nº 111/2005

ELETRÔNICO

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

Edição: 340/2026 - Data: 03/06/2026